AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0256/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

1 – PREÂMBULO - Torna-se público que a Fundação Hospital Frei Gabriel, por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento por **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: **27/04/26 até o dia 30/04/26**

Encerramento do recebimento das propostas: **08h59 do dia 30/04/26**

Início da fase de lances: **às 09h00 do dia 30/04/26**

Local: Plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br.

2 – OBJETO - Aquisição de equipamentos de proteção individual consistentes em 06 (seis) aventais plumbíferos e 04 (quatro) suportes para armazenamento, destinados ao atendimento das demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A condição de enquadramento deverá ser declarada pela participante no sistema eletrônico e comprovada mediante documentação pertinente.

3.1. Empresas que até às **08h59** do dia **30/04/26** encaminharem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica, junto ao **SISTEMA ELETRÔNICO DE (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.1 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, será iniciada a fase de análise das propostas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, vedada a identificação do fornecedor;

5.1 – Caso não haja inclusão de nenhuma proposta no LICITANET será considerada como vencedora a empresa que cotou o menor valor global obtido na realização da pesquisa de preços, pelo Departamento de Compras;

5.2 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET;

5.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica de Licitação. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

5.4 - O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.5 - Serão desclassificas as propostas com valores superiores ao estimado pela Fundação, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Fundação e que descumpram quaisquer exigências deste Aviso.

6 – FASE DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os fornecedores cadastrados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1 – A fase de lances terá início às **09h00** horas do dia **30/04/26** e permanecerá aberta pelo período de **06 (seis) horas corridas**, encerrando-se automaticamente ao final do prazo estabelecido.

6.2 - O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do fornecedor;

6.3 – Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos concorrentes.

7 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Aviso e poderá negociar com a empresa classificada em primeiro lugar a fim de obter maior economicidade para a Fundação.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Após o aceite das propostas, a licitante classificada terá o prazo de 02 (duas) horas para realizar o envio da documentação exigida neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, que deverão ser INCLUÍDOS em campo próprio da plataforma LICITANET, conforme exigido abaixo:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3 - **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.1.5- **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7 - **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.1.8- Ato de autorização para o exercício da atividade.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

8.4.2 – Declaração formal de que os produtos ofertados atendem integralmente às normas técnicas aplicáveis e possuem garantia mínima exigida.

9 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 2hs (duas) horas,** a contar da solicitação do Agente de Contratação.

9.1 - A proposta atualizada, deverá considerar para todos os itens, a diferença entre o valor da proposta inicial e o lance declarado vencedor, aplicando-se linearmente o percentual de desconto sobre todos o itens.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Encerrado o procedimento e homologado o resultado, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento contratual equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora será convocada para ciência e aceite no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

12.1. DO CONTRATANTE

a) Receber os produtos fornecidos, desde que em conformidade com o Termo de Referência;
b) Fiscalizar a execução do objeto;
c) Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações;

d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
e) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

12.2. DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência;
b) Entregar os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
c) Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos ou em desacordo;
d) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a contratação;
e) Responsabilizar-se por tributos, frete, seguro e demais encargos.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Do recebimento:

13.2. As aquisições serão recebidas provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado, acompanhada da comprovação da entrega dos bens e da correspondente Nota Fiscal.

13.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará a conformidade dos materiais entregues quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade física e atendimento às exigências previstas no Termo de Referência, lavrando relatório quando necessário e encaminhando-o ao gestor do contrato.

13.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.6.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento enquanto não sanadas todas as pendências identificadas.

13.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da Nota Fiscal enquanto persistirem irregularidades verificadas no recebimento provisório, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, mediante termo detalhado.

13.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, especialmente no tocante à entrega regular, quantidade, qualidade e conformidade dos aventais plumbíferos e suportes fornecidos, bem como eventual registro de penalidades aplicadas.

13.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentos apresentados; e

13.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.10.1. Emitir documento comprobatório da verificação realizada pelos fiscais responsáveis quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, especialmente no tocante à entrega regular, quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos, bem como eventual registro de penalidades aplicadas.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado quanto à qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos bens fornecidos.

Da Liquidação

13.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.14.1. o prazo de validade;
13.14.2. a data da emissão;
13.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
13.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
13.14.5. o valor a pagar; e
13.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.17. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

13.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do Prazo de pagamento

13.22. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Da Forma de pagamento

13.23. Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

13.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Antecipação de pagamento

13.27. A presente contratação não será objeto de antecipação de pagamento.

13.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

13.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal termo definitivo, subsequente o recebimento do termo definitivo;

13.30 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

14 - FISCALIZAÇÃO – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Vanessa Gonçalves Mendes, Responsável Técnica de Radiologia**, designada pela Fundação Hospital Frei Gabriel, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, bem como atestar o recebimento do objeto, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Informações sobre o andamento desta Dispensa Eletrônica de Licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br e telefone (34) 3428-3489. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.

15.1 - Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

15.1.1 - Portanto, o Município de Frutal/MG, por intermédio da Fundação Hospital Frei Gabriel, efetuará as retenções relativas ao Imposto de Renda incidentes sobre os pagamentos realizados ao contratado, quando cabíveis, devendo o credor efetuar o devido destaque na Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

15.2 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica:
15.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
15.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
15.2.3 – Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
15.2.4 – Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Frutal-MG, 24 de abril de 2026.

Elias André da Silva
Agente de Contratação